

Ata da quadragésima oitava sessão ordinária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em GOIÂNIA, aos dezoito dias do MÊS DE JULHO do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro (1994). PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CHARIFE OSCAR ABRÃO, presidente.

Aos dezoito dias do MÊS DE JULHO do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro (1994), no Edifício do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em GOIÂNIA, presentes os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CHARIFE OSCAR ABRÃO, presidente; SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO, Vice-Presidente; os SENHORES JUÍZES DOUTORES GERALDO SALVADOR DE MOURA, GILSON BARBOSA DOS SANTOS, RONALDO CARDOSO DE MELLO, DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO e CARLOS HIPÓLITO ESCHER, bem assim o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSMAR JOSÉ DA SILVA PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. Às quinze horas e quarenta e cinco minutos foi aberta a sessão sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. **LEITURA DE ACÓRDÃOS:** Pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO foi lido o acórdão proferido no PROCESSO número duzentos e dezesseis barra noventa e quatro (216/94) - PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO. Requerente: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/GO. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. Pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GILSON BARBOSA DOS SANTOS foi lido o acórdão proferido no PROCESSO número cento e noventa e um barra noventa e quatro (191/94) - PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO. Requerente: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB/GO. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. **JULGAMENTOS:** PROCESSO número duzentos e trinta e cinco barra noventa e quatro (235/94) - IMPUGNAÇÃO - NULIDADE DE ATO JURÍDICO/GOIÂNIA/GO. Impugnante: LUIZ OKAMOTO e PAULO GONÇALVES DE CASTRO. Impugnado: HAROLDO SILVA DUARTE e HÉLIO CÂNDIDO NASCENTE. **RELATOR:** EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GILSON BARBOSA DOS SANTOS. Da pauta anterior com vista ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO SALVADOR DE MOURA. O Tribunal, à unanimidade, acolhendo parecer Ministerial, julgou pela incompetência da Côrte para processar e julgar o presente feito, determinando sua remessa à Justiça comum de 1ª grau. PROCESSO número cinquenta e seis barra noventa e dois (56/92) - CORREIÇÃO nos municípios de ISRAELÂNDIA e JAUPACI/GO (120ª ZONA). Determinante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. Determinado: MERITÍSSIMO JUIZ ELEITORAL DA 120ª ZONA. **RELATOR:** EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CASTRO FI

LHO. O Tribunal, à unanimidade, acolhendo, na íntegra, o parecer ' Ministerial, negou provimento ao recurso e julgou desnecessária a realização de revisão do eleitorado de JAUPACI e ISRAELÂNDIA. PROCESSO número duzentos e cinquenta e cinco barra noventa e quatro ' (255/94) - RECURSO ELEITORAL/ANÁPOLIS/GO. Recorrente: CASA e CAMPO PUBLICIDADE LTDA, por seu advogado DOUTOR LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES. Recorrido: JUSTIÇA ELEITORAL. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RONALDO CARDOSO DE MELLO. O Tribunal, à unanimidade, acolhendo parecer da douta Procuradoria, conheceu do recurso e o improveu para confirmar a decisão do Meritíssimo Juiz Eleitoral. E nada mais havendo, às dezesseis horas foi declarada encerrada a ' sessão do que para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, comigo _____ SECRETÁRIA que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

_____:PRESIDENTE

_____:SECRETÁRIA

FUI PRESENTE: _____
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL